



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – DEZEMBRO/2022</b>			
UFR-PI (Dezembro/2022) = R\$ 4,08			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
• <b>ICMS NORMAL</b> Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:	15/12	Novembro/2022	<b>A partir de 02.01.2017:</b> <b>0,33% a.d. + Selic + 1%</b> <b>(Art. 2º, Lei nº 6.875, de 04.08.2016)</b>
Serviço de Comunicação	12/12	Novembro/2022	
Concessionária de Energia Elétrica	20/12	Novembro/2022	
• <b>ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio</b> (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)	15/12	Novembro/2022	
• <b>ICMS Antecipação Total (diferimento)</b>	15/12	Novembro/2022	
• <b>ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b>	15/12	Novembro/2022	
• <b>ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 819 – Dec. nº 13.500/08)</b>	15/12	Novembro/2022	
• <b>Parcelamento do Crédito Tributário</b>	15/12	Parcela de Dezembro/2022	
• <b>IPVA – Parcelamento Normal</b>	26/12	Parcela de Dezembro/2022	
• <b>SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 140, de 22/05/18, art. 40)</b>	20/12	Novembro/2022	
• <b>MEI</b>	20/12	Novembro/2022	0,33% a.d. + Selic + 1% (*)
• <b>ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>	15/12	Novembro/2022	<b>A partir de 02.01.2017:</b> <b>0,33% a.d. + Selic + 1%</b> <b>(Art. 2º, Lei nº 6.875, de 04.08.2016)</b>
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>			
• <b>Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica - EFD</b>	15/12	Novembro/2022	100 UFR-PI (SIMPLES NACIONAL) – Art. 79, III, “d”, Lei 4.257/89 500 UFR-PI, (DEMAIS) – Art. 79, VI, “a”, Lei 4.257/89
• <b>DESTDA – Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (Art. 741-H –Dec. 13.500/08)</b>	28/12	Novembro/2022	10 UFR-PI, até 30 dias, Art. 79, I, “a”, Lei 4.257/89 50 UFR-PI, após 30 dias, Art. 79, II, “a”, Lei 4.257/89
• <b>Arquivo Magnético – Convênio ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b>	30/12	Novembro/2022	

(\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2022.**

**LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO**  
Diretora da UNATRI